

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026**

Celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, na cidade de Espumoso, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gerson Lopes Rodrigues Machado, portador do CPF nº 085.228.399-72 e RG nº 7121132687, doravante denominado CONCEDENTE;

E o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG SINUELO DAS COXILHAS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.654.263/0001-28, com sede na Rua Dr Flores, nº 46, na cidade de Espumoso, RS, neste ato representada por seu Patrão, Éverton Tadeu Medeiros Almeida, portador do CPF nº 015.775.310-78 e RG nº 1067799542, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com observância das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.837/2018 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução das seguintes atividades pela OSC, em regime de mútua cooperação:

- Promoção e preservação da cultura e das tradições gaúchas no âmbito do Município;
- Realização de eventos, festividades e apresentações culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho;
- Desenvolvimento de atividades educativas, artísticas e culturais voltadas à difusão dos valores e costumes do Rio Grande do Sul;



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- Apoio a grupos de dança, música, poesia e demais manifestações do tradicionalismo gaúcho;
- Participação em festivais regionais e estaduais representando o Município.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

2.2. A prorrogação deverá ser solicitada pela OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acompanhada de justificativa e plano de trabalho atualizado.

**CLÁUSULA III – DO VALOR E DO REPASSE**

3.1. O valor total deste Termo de Colaboração é de R\$ 46.202,76 (quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos), a ser repassado pelo CONCEDENTE à OSC conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I).

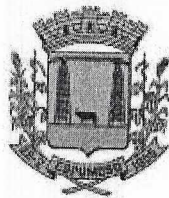
3.2. Os recursos financeiros serão depositados na conta bancária específica da OSC, Banco Sicredi, Agência 0218, Conta Corrente 06806-3, aberta exclusivamente para operacionalização deste instrumento.

3.3. Os recursos repassados ficam sujeitos à aplicação em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando não utilizados, devendo os rendimentos ser aplicados ao objeto do Termo.

3.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes ao término da vigência serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de correção monetária.

3.5. Os recursos são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO
- 02.03 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- 02.03.1148 PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- 3350.43.00.00.00.00.1 321 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3350.43.00.00.00.00.1015 321 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA IV – DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. A execução deste Termo de Colaboração observará o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento como Anexo I, contendo:

- Descrição das metas e resultados esperados;
- Etapas e cronograma de execução das atividades;
- Previsão de receitas e despesas;
- Forma de execução das atividades e cumprimento das metas;
- Definição dos parâmetros de avaliação de desempenho.

4.2. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante aprovação prévia do CONCEDENTE, por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

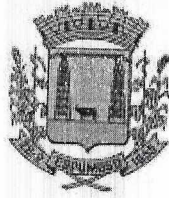
5.1. Compete ao CONCEDENTE:

- Transferir os recursos financeiros conforme o cronograma de desembolso aprovado;
- Designar gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo;
- Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela OSC para a execução das atividades;
- Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e finais;
- Notificar a OSC sobre irregularidades ou inadimplências verificadas;
- Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Município;
- Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

6.1. Compete à OSC:

- Executar fielmente o objeto deste Termo, conforme o Plano de Trabalho aprovado;



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- Manter escrituração contábil regular e em dia, em conformidade com as normas vigentes;
- Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária vinculada a este Termo;
- Prestar contas ao CONCEDENTE, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONCEDENTE e pelo órgão de controle;
- Restituir ao erário os recursos recebidos e não aplicados na forma deste Termo;
- Divulgar este Termo em seu sítio eletrônico e em local visível de suas instalações;
- Manter-se habilitada nos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 durante toda a vigência;
- Não subcontratar ou transferir a execução do objeto sem autorização prévia do CONCEDENTE;
- Adquirir bens e contratar serviços com observância dos princípios de economicidade e publicidade.

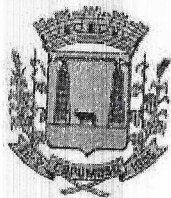
**CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A OSC apresentará prestações de contas parciais ao CONCEDENTE a cada 6 meses, contadas do início da vigência, contendo:

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório de execução financeira;
- Demonstrativo de resultado das aplicações financeiras;
- Extrato da conta bancária específica;
- Cópia de notas fiscais e recibos referentes às despesas realizadas;
- Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

7.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo.

7.3. A aprovação das contas não implica quitação das responsabilidades da OSC e de seus dirigentes, que responderão civil, penal e administrativamente por atos ilícitos



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

praticados no exercício de suas funções.

**CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1. O CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação da execução deste Termo por meio da análise de relatórios emitidos pela OSC e por visitas técnicas periódicas, realizadas pelo gestor designado.

8.2. O CONCEDENTE elaborará, ao menos uma vez por ano, relatório técnico de monitoramento e avaliação, que será homologado pela autoridade competente.

8.3. A OSC deverá disponibilizar toda documentação necessária para o acompanhamento, inclusive registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas.

**CLÁUSULA IX – DA VEDAÇÃO**

9.1. É vedado à OSC:

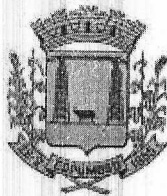
- Utilizar os recursos em finalidade alheia ao objeto deste Termo;
- Pagar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- Transferir recursos a outra entidade, exceto se previsto no Plano de Trabalho;
- Contratar parentes ou cônjuge de dirigentes ou membros da diretoria para execução do objeto;
- Realizar despesas com multas, juros e correção monetária decorrentes de atraso no pagamento.

**CLÁUSULA X – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E SUSPENSÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação escrita e motivada de qualquer das partes.

10.2. O CONCEDENTE poderá rescindir unilateralmente este Termo, independentemente de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada;
- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- Falta de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido;
- Prática de ato que configure fraude ou irregularidade grave.

10.3. A rescisão não exime a OSC da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos e de restituir eventuais saldos não aplicados.

**CLÁUSULA XI – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES**

11.1. Pela execução do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho, pelo descumprimento de cláusulas ou condições do presente Termo, a OSC ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 72 a 77 da Lei nº 13.019/2014:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera governamental correspondente.

**CLÁUSULA XII – DA PUBLICIDADE**

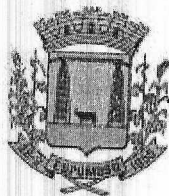
12.1. A OSC é obrigada a divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos onde exerça suas atividades as informações sobre este Termo de Colaboração, incluindo objetivos, metas e resultados.

12.2. As peças publicitárias, materiais e atividades decorrentes da execução deste Termo deverão conter a identificação do CONCEDENTE, vedada qualquer referência político-partidária.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O CONCEDENTE designará, por portaria, gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo, sendo indicado o servidor Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil, CREA/RS 257804.

13.2. O gestor exercerá as funções previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, lavrando anotações em registro próprio acerca de irregularidades verificadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Integram este Termo, como partes indissociáveis, os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho aprovado (Anexo I);
- Cronograma de desembolso (Anexo II);
- Documentos de habilitação da OSC (Anexo III).

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente aplicável.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Termo são contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Comarca], Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Espumoso, 04 de maio de 2026

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EVERTON TADEU MEDEIROS ALMEIDA  
Data: 04/05/2026 11:13:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON TADEU MEDEIROS ALMEIDA  
PATRÃO DO CTG SINUELO DAS COXILHAS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF: